



CURSO COMUNICAÇÃO SOCIAL

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LAB. IN.

CAPÍTULO I

DO LABORATÓRIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O LABORATÓRIO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO - LAB. IN., assim entendidos os laboratórios de rádio, de televisão e de fotografia, estão destinados a apoiar o processo de ensino/aprendizagem dos alunos do curso de Comunicação Social – habilitação Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

Art. 2º A administração dos recursos do LAB. IN. é de responsabilidade dos coordenadores do curso.

DO PESSOAL TÉCNICO

Art. 3º O LAB. IN. contará com técnicos de operações, contratados pela Unifev para este fim, que desenvolverão as seguintes funções:

- I. auxiliar professores e alunos na execução de trabalhos acadêmicos;
- II. operar os diferentes equipamentos;
- III. prestar atendimento, além de efetuar as reparações ou instalações solicitadas pelo chefe dos laboratórios, de acordo com as habilidades técnicas de cada um;
- IV. promover o controle das reservas das atividades agendadas, seja em horários de aula ou não, para cada um dos laboratórios;
- V. preparar antecipadamente os laboratórios de Rádio, Fotografia, TV, além do estúdio, para os professores ministrarem as suas aulas;
- VI. zelar pelo funcionamento de todos os equipamentos, incluindo computadores e softwares, do LAB. IN. para a utilização em aula;
- VII. atender à solicitação dos professores durante o período das aulas e também fora das mesmas;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 4º Os técnicos de operações poderão ser apoiados, no exercício de suas funções, por acadêmicos do curso de Comunicação Social, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista caracterizado, mas farão jus ao recebimento de horas de atividades complementares, por meio do PAC.

CAPÍTULO II

Do acesso e permanência nos laboratórios

Art. 5º São considerados usuários prioritários do LAB. IN.:

- a) os alunos de Comunicação Social;
- b) os professores das disciplinas técnicas relacionadas pela Coordenação de Comunicação Social que, para fins de ensino/aprendizagem, solicitam o serviço das instalações e equipamentos;
- c) os demais professores do Curso de Comunicação Social ou de outros cursos da instituição.

§ 1º. Terão prioridade para ministrar aulas no LAB. IN. os professores das disciplinas relacionadas na alínea «b» deste artigo.

§ 2º. Professores de outras disciplinas deverão requerer o uso dos laboratórios por escrito à Coordenação do Curso de Comunicação Social.

§ 3º. Os professores poderão solicitar o uso dos laboratórios para trabalhos acadêmicos de suas disciplinas, ou para outras atividades que possam desenvolver as habilidades dos alunos tais como produtos para concorrer em festivais e prêmios;

§ 4º Os professores poderão utilizar os laboratórios para atividades relacionadas aos projetos de pesquisa desenvolvidos no curso de Comunicação Social.

Art. 6º A permanência no LAB. IN. ajustar-se-á aos seguintes critérios:

- I. os alunos permanecerão nas dependências do LAB. IN. somente durante o tempo de aula e/ou fora de horário de aula, quando autorizados;
- II. é expressamente proibido o ingresso nas áreas de trabalho do LAB. IN. com alimentos, bebidas ou fumando;
- III. as equipes de trabalho se responsabilizarão em deixar o LAB. IN. nas mesmas condições de ordem e limpeza em que o receberam;
- IV. os horários de utilização do LAB. IN. estão compreendidos entre 7h30 e 22h50, de segunda a sexta-feira, com intervalo das 11h30 às 13h e das 17h30 às 19h, sendo que os alunos deverão utilizar os laboratórios no turno da tarde ou fora do seu turno de aulas, desde que feito o agendamento com o encarregado pelo LAB. IN.
- V. Só serão permitidos o ingresso em todas as instalações do LAB. IN. convidados por parte de alunos e professores que tiverem relevância e/ou participação na atividade desenvolvida (atores, entrevistados, entre outros).

CAPÍTULO III

Do uso dos equipamentos e materiais

Art. 7º Toda solicitação de aquisição de equipamentos para o LAB. IN. deve ser formulada pelo professor da disciplina, que repassará a coordenação.

Art. 8º As reservas e uso das instalações, equipamentos e material do Laboratório deverão acontecer no horário de funcionamento dos laboratórios e seguirão os seguintes critérios:

- I. os alunos deverão programar com antecedência as datas e o tempo que serão necessários para os trabalhos que utilizarão os equipamentos e ou as instalações do Lab. In. As reservas deverão ser efetuadas pessoalmente pelo aluno responsável. Em trabalhos realizados por equipes, os alunos deverão eleger um

- colega como responsável por marcar e cancelar as reservas de horários, cujo nome ficará registrado no formulário de autorização;
- II. transcorridos 30 (trinta) minutos da hora reservada, se os solicitantes não se apresentarem no laboratório, os usuários perderão o direito de uso, podendo o responsável do laboratório designar a outros solicitantes a reserva do equipamento;
 - III. o cancelamento da reserva deverá ser feito, no mínimo, com 12 horas de antecedência, podendo ser feito por telefone, sendo que na remarcação é necessária a presença do aluno;
 - IV. o tempo reservado pelos alunos só poderá ser transferido para outros grupos com a presença dos dois alunos representantes dos mesmos juntamente com o encarregado pelo Lab. In.;
 - V. a liberação dos equipamentos e das instalações serão feitas mediante a disponibilidade da agenda dos laboratórios. No caso dos laboratórios estiverem vagos ou a reserva do horário não foi utilizado pelo requerente, os mesmos estarão liberados para os alunos que necessitarem usar, mesmo que não tenha sido feita a reserva;
 - VI. a utilização dos laboratórios de rádio, TV, fotografia e redação que compõem o LAB. IN. pelos professores deve ser solicitada no início do semestre, quando será realizado cronograma geral para que todas as disciplinas laboratoriais possam dispor das instalações. Após o fechamento da agenda, os professores deverão encaminhar à Coordenação dos cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda que se encarregará de montar um cronograma final, fixando-o em local visível dentro do laboratório. Modificações de datas ao longo do semestre podem ser solicitadas, de acordo com a disponibilidade de agenda do laboratório.
 - VII. os materiais concluídos em TV (peças publicitárias e programas jornalísticos e de entretenimento) receberão claquete com a logomarca do LAB. IN.;

Art. 9º A distribuição dos equipamentos de uso do Laboratório será feita de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. aulas a serem ministradas pelos professores dentro das instalações do LAB. IN.;
- II. elaboração de produtos para apresentação dos Projetos Experimentais (TCC), propostos para obter grau de Bacharelado em Comunicação Social;
- III. elaboração de produtos comunicativos para avaliação nas disciplinas laboratoriais;
- IV. trabalhos solicitados pelos professores que se enquadram na alínea << c >> do artigo 5º;
- V. preparação de trabalho para concursos externos ou internos com a orientação de um professor;
- VI. trabalhos solicitados pela Diretoria, Reitoria ou Núcleo de Comunicação, Marketing da Unifev e demais departamentos da instituição;

Art. 10 O empréstimo de equipamentos como câmeras, tripés, microfones, gravadores, lâmpadas, extensões, entre outros, para utilização externa à área do LAB. IN., seguirá os seguintes critérios:

- I. o técnico e/ou professor SEMPRE acompanharão os trabalhos e se responsabilizarão pelos equipamentos;
- II. A utilização dos equipamentos do LAB. IN. para trabalhos externos ao Campus Centro, deverão ser solicitados pelo aluno ao professor da disciplina, com 24 horas de antecedência. A solicitação deverá ser encaminhada pelo aluno à Coordenação, para ser aprovada e encaminhada ao supervisor de laboratório para aprovação final;

- III. os equipamentos serão retirados somente após conferidos e revisados por um dos funcionários do laboratório, na presença do aluno, que assinará um termo de responsabilidade com a descrição e condições dos mesmos;
- IV. os materiais retirados dos laboratórios deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram retirados;
- V. as realizações de práticas de televisão e fotografia que impliquem a utilização de câmeras, fora da área dos laboratórios, mas dentro do câmpus universitário, serão permitidas unicamente com autorização do professor da disciplina;

Art. 11 Para a utilização dos computadores do LAB. IN., cada usuário deverá possuir sua mídia própria, como CDs, DVDs, pen drives etc.

CAPÍTULO IV **Da ordem e disciplina dos laboratórios**

Art. 12 É de responsabilidade dos usuários do LAB. IN.:

- I. fazer uso apropriado das instalações e equipamentos, procurando não danificá-los;
- II. utilizar as instalações e equipamentos exclusivamente para fins acadêmicos;
- III. reportar ao professor encarregado ou ao técnico responsável qualquer irregularidade que se observe nas instalações, equipamentos e materiais, sobretudo aquelas que poderão colocar em risco a segurança das pessoas.

Art. 13 Ao final do semestre, os técnicos poderão retirar e descartar elementos cenográficos que sejam deixados nos estúdios e que dificultem tarefas de outras equipes. Materiais utilizados em trabalhos de conclusão de curso só poderão ser descartados após a realização da banca e aprovação do(s) alunos(s).

Art. 14 O equipamento ou material danificado por uso inadequado ou negligência deverá ser repostado imediatamente pela equipe ou aluno responsável por produto de mesmo valor e de mesma qualidade.

Art. 15 Reclamações sobre o atendimento ou funcionamento do LAB. IN. deverão ser feitas à Coordenação de Comunicação Social.

Art. 16 Os acontecimentos que não foram contemplados por esse Regulamento serão levados ao conhecimento e diligência do Colegiado do Curso de Comunicação Social da Unifev.



W.P. Zeitone

Prof^ª. Vanessa M. P. Zeitone
COORDENADORA DE PUBLICIDADE
E PROPAGANDA

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Profa. Ma. Vanessa Mara Pagliarani Zeitune	Seção: Coordenação de Publicidade e Propaganda																
Para: Prof. Dr. Djaima Domingos da Silva	Seção: Pró-Reitoria Acadêmica																
<table border="0"> <tr> <td>X PARA AUTORIZAR</td> <td>PARA FALAR-ME</td> </tr> <tr> <td>PARA INFORMAR</td> <td>PARA CIÊNCIA</td> </tr> <tr> <td>PARA DAR PARECER</td> <td>PARA SEU ARQUIVO</td> </tr> <tr> <td>PARA EXAMINAR E PROPOR</td> <td>PARA RESPONDER</td> </tr> <tr> <td>PREPARAR MINUTAE RESPOSTA</td> <td>PARA DIVULGAR</td> </tr> <tr> <td>FAVOR RESOLVER</td> <td>ANEXAR CÓPIA AO EXPEDIENTE</td> </tr> <tr> <td>ANEXAR PROCESSO</td> <td>PARA RESPONDER AO INTERESSADO</td> </tr> <tr> <td>PARA PROVIDENCIAR</td> <td>OUTROS _____</td> </tr> </table>		X PARA AUTORIZAR	PARA FALAR-ME	PARA INFORMAR	PARA CIÊNCIA	PARA DAR PARECER	PARA SEU ARQUIVO	PARA EXAMINAR E PROPOR	PARA RESPONDER	PREPARAR MINUTAE RESPOSTA	PARA DIVULGAR	FAVOR RESOLVER	ANEXAR CÓPIA AO EXPEDIENTE	ANEXAR PROCESSO	PARA RESPONDER AO INTERESSADO	PARA PROVIDENCIAR	OUTROS _____
X PARA AUTORIZAR	PARA FALAR-ME																
PARA INFORMAR	PARA CIÊNCIA																
PARA DAR PARECER	PARA SEU ARQUIVO																
PARA EXAMINAR E PROPOR	PARA RESPONDER																
PREPARAR MINUTAE RESPOSTA	PARA DIVULGAR																
FAVOR RESOLVER	ANEXAR CÓPIA AO EXPEDIENTE																
ANEXAR PROCESSO	PARA RESPONDER AO INTERESSADO																
PARA PROVIDENCIAR	OUTROS _____																
<p>Prezado Senhor,</p> <p>Segue em anexo o Regulamento do Laboratório Integrado de Comunicação – Lab In, com as devidas alterações solicitadas pelo CONSEPE do dia 30/11/2016.</p> <p>Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para tirar qualquer dúvida, grata,</p>																	
<p><i>unifev</i></p> <p>Profª. Vanessa M. P. Zeitune COORDENADORA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA</p> <p>06/12/2016</p>	<p><i>Ao CONSEPE para análise e parecer.</i></p> <p><i>Djaima Silva</i></p> <p>Prof. Dr. Djaima Domingos da Silva PRÓ-REITOR ACADÊMICO</p> <p><i>08/12/2016</i></p>																